

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

TIRAGEM: 10

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0044/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 0039/2026, de 05 de maio de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição de 05 de maio de 2026, que exonerou a servidora MARINEIDE LEITE SOARES SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Coordenadoria do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 08 de maio de 2026.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito

### PORTARIA Nº 0045/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Exoneração nº 0040/2026, de 05 de maio de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição de 05 de maio de 2026, que exonerou a servidora MERIVÂNIA ALVES DE MORAIS, do cargo de cargo de provimento em comissão Coordenadoria do CRAS, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 08 de maio de 2026.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito

### PORTARIA Nº 0046/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 0041/2026, de 05 de maio de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição de 05 de maio de 2026, que nomeou a servidora MARINEIDE LEITE SOARES SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria do CRAS, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 08 de maio de 2026.

  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0047/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **Portaria de Nomeação nº 0042/2026**, de 05 de maio de 2026, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição de 05 de maio de 2026, que nomeou a servidora **MERIVÂNIA ALVES DE MORAIS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Benefícios Eventuais, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 08 de maio de 2026.

  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO Nº 0100142/2025**  
**PREGÃO 0022/2025.**

**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.279.55210001-01, sediada na CHACARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDADE, ZONA RURAL, SN, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

**MOTIVO DA RESCISÃO:** A presente rescisão unilateral decorre da seguinte motivação:

Com base no processo administrativo de responsabilização- PAR nº002/2026 onde discorre sobre a inexecução contratual por parte da

contratada, que infringe a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original- DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. A conclusão do processo administrativo se deu com as penalidades legais citadas: A- Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste ente municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da lei 14.133/2021. B-Rescisão contratual unilateral, sem direito a indenização.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESCISÃO do contrato nº 0100.142/2025 e arts. 137 e 138 da mesma lei. Firmarem o presente instrumento de RESCISÃO UNILATERAL, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026**

SUELIO FELIX DE ALENCAR.  
Prefeito Constitucional